

Lei Ordinária nº 010/2001

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanhas promocionais para intensificação do movimento comercial e da arrecadação tributária.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (ES), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar campanhas promocionais com o objetivo de intensificar o movimento comercial do município e consequentemente elevar a arrecadação tributária.

Art. 2º Para colaborar na realização das campanhas e alcançar os objetivos previstos nesta lei, o Poder Executivo Municipal, firmará, anualmente, convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Alfredo Chaves.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alfredo Chaves, ES, 05 de abril de 2001.

ROZERTE DE PAULA GAGHER  
Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 011/2001

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a extinguir os pagamentos de bloco de nota fiscal do Produtor Rural do Município e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (ES), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei: